

J. C. - 1959 99

Lei n° 4/59

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício o crédito especial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para quatrificação do Smr. Heicíl Machado dos Santos, de conformidade com a Lei n° 32/58, de 8 de novembro de 1958.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de janeiro de 1959.

*Sigefredo Leite
Prefeito Municipal
Orestes Amaral
Secretário*

Lei n° 5/59.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em pôr em concorrência pública, para arrendamento do Hotel Monte Castelo desta cidade.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em regularizar as condições para a exploração do mesmo, sendo que para a concorrência pública, deve ser expedido Edital, com o prazo de quinze (15) dias, o qual deverá ser afixado nesta Prefeitura, nos lugares públi-